

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2013

A Prefeitura Municipal de Sertão pessoa jurídica de direito público, com sede à - Avenida Getúlio Vargas, 563 inscrita no CNPJ sob o nº 87614269/000146, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Marcelo D'Agostini, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de agosto a dezembro de 2013. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 25 de julho de 2013, às 09 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Sertão, com sede à Prefeitura Municipal de Sertão.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participar da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparente, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE **SERTÃO**
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº **02/2013**
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE **SERTÃO**
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº **02/2013**
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 1)

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 2.1.1. Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- 2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; demonstrando situação regular **no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;**
- 2.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.8. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.9. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.10. Prova de inexistência de débitos perante a justiça do Trabalho – CNJT

2.1.11. Para produto de origem animal:

2.1.11.1. apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.1.11.2. apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

2.2.1. Cópia da DAP do agricultor familiar participante;

2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.2.4. Para produto de origem animal:

2.2.4.1- apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.2.4.2 - apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo em anexo I.

4. CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital.

4.2. Terá preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Sertão/RS.

4.3. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

4.4. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

4.5. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

4.6. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores informais.

4.7. Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 4.1 a 4.6, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Vendas, em favor dos detentores da proposta de menor valor.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇO MÁXIMO A SER PAGO:

5.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para os meses de agosto a dezembro de 2013, devendo ser observadas as descrições abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Máximo
1.	Abobrinha Tronco , firme de colheita recente, tamanhos uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, kg .	15	2,59
2.	Alface da época, de colheita recente, folhas limpas, sem marcas de picadas de insetos e sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade, un .	922	1,40
3.	Batata doce lisa – limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas e bolores. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, de colheita recente, kg .	62	1,73
4.	Beterraba- lisa, limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, kg .	418	3,18
5.	Bolacha Comum , feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, em embalagem plásticas, transparente, lacradas. Fabricação conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade, kg .	18	15,50
6.	Bolacha de mel , feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, em embalagem plásticas, transparente, lacradas. Fabricação conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade, kg .	18	15,10
7.	Bolacha Rosca , feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, em embalagem plásticas, transparente, lacradas. Fabricação conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade, kg .	18	15,50
8.	Brócolis , fresco, firme, sem excesso de folhas e talos, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, kg .	379	5,00
9.	Cenoura lisa, limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, kg .	679	2,98
10.	Couve – flor , fresco, firme, com talos, coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de	348	4,60

	resíduos de fertilizantes. De colheita recente, kg.		
11.	Feijão Preto tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais ou vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados, carunchados, safra nova, kg.	353	4,48
12.	Mandioca(Aipim) liso, limpo, sem casca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, refrigerado, kg.	369	3,50
13.	Massa para lasanha , tamanho uniformes, com data de fabricação e validade, kg.	27	9,49
14.	Mel de abelha – produto natural, em consistência lisa, típica do produto. Embalagem com 1 kg.	73	11,56
15.	Moranga Cabotiá - lisa, limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. De colheita recente, kg.	216	1,79
16.	Ovos de galinha , tamanho médio, fresco, casca firme e dúzia homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Com registro da inspeção sanitária, dz.	781	4,13
17.	Pepino , para salada, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente, kg.	15	2,76
18.	Pêssego amarelo (in natura), de ótima qualidade, fresco, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, kg.	25	2,95
19.	Pêssego branco (in natura), de ótima qualidade, fresco, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, kg.	50	2,95
20.	Pimentão , fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente, kg.	6	4,93
21.	Queijo fatiado tipo colonial, fresco, em fatias uniformes de 30g cada, limpo, sem rachadura, isento de qualquer defeito que possa alterar seu sabor e qualidade, embalagens de 1 kg, com registro de inspeção sanitária, kg.	466	19,00
22.	Repolho verde liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, kg.	637	1,66
23.	Tempero Verde , natural, fresco, contendo cebolinha e salsa, maço.	610	1,65
24.	Tomate fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente, kg.	361	13,40
25.	Pão Cachorro Quente , kg	729	7,50

5.2. Os produtos deverão ser entregues **PELA PARTE DA MANHÃ**, nos locais indicados, de acordo com o cronograma de entrega, anexo II, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

5.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RCD nº 259/2004-ANVISA).

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues, devem estar em perfeita conformidade, obedecendo as descrições no Item 5 deste edital. A análise no momento do recebimento ficará a cargo de profissional do município, que possuirá plena autonomia de não aceitar a entrega de algum gênero, caso não esteja nas condições antes ajustadas.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Os produtos adquiridos serão para os meses de agosto a dezembro de 2013.

8. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

9.2. O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata dia.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses;

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 01 do presente edital o padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (resolução RDC nº 259/02 - ANVISA);

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo II.

10.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11. PENALIDADES

11.1. Multa de 0,3% por dia de atraso, limitada esta a 20 dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.2. Multa de 10% ao mês no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Atividades da Alimentação Escolar/PNAE.**

13. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de Venda

Anexo II – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo III – Minuta de contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, junto a Prefeitura Municipal de Sertão, situada na Avenida Getúlio Vargas 563, em Sertão/RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone/fax 54 3345 1295.

Sertão, 02 de julho de 2013.

Este edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal